



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

PARECER Nº 16/2025 -
COFINC/DIAD/DG/PF/RE/IFRN

18 de junho de 2025

Assunto: Análise de propostas, planilhas de formação de preços - Grupo 1 - Pregão 90001/2025 - UASG: 158374

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar de cozinha, auxiliar em saúde bucal, auxiliar de manutenção, pedreiro, cozinheiro, eletricista, jardineiro, porteiro e mecânico de refrigeração, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais para o *campus* Pau dos Ferros do IFRN

Ao pregoeiro do certame, **Sr. Tatiana Millions Rivasplata**.

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta e planilhas anexadas para análise, seguem considerações:

Grupo 1: KADESCH CONSTRUÇÕES E TERC. DE SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 11.428.002/0001-00

Da proposta:

Verificando as informações da proposta de preços para o Grupo 1, avalia-se que a mesma necessita de correções e/ou esclarecimentos e documentos complementares, conforme detalhamento abaixo:

Convenções Coletivas Utilizadas:

Postos de Aux. de cozinha, Aux. de manutenção, Pedreiro, Cozinheiro, Eletricista, Jardineiro e Porteiro, CCT RN000009/2025;

Posto de Mecânico de Refrigeração, CCT RN000133/2023;

Posto de Aux. de Saúde Bucal, CCT RN000242/2024, Termo Aditivo RN000130/2025.

PLANILHA DE CUSTOS/PROPOSTA

Em relação a **TODOS OS POSTOS:**

- A empresa utilizou no Módulo 2.1, letra B o percentual de 11,11%, para Férias e Adicional, porém a metodologia de cálculo utilizada na descrição está diferente. Metodologia da descrição $(100/11 \times 1,3333) = 12,12\%$ (essa descrição/percentual consta na planilha estimativa) já a utilizada pela empresa é $(100/12 \times 1,3333) = 11,11\%$.
- A empresa utilizou em sua planilha de formação de preços alíquotas de PIS e COFINS de 0,37% e 1,72%, respectivamente e para justificar as alíquotas utilizadas apresentou uma planilha de débitos e créditos, onde, após as devidas compensações, as alíquotas efetivas seriam as apresentadas na planilha de formação de preços da empresa.
- A empresa utilizou em sua planilha de formação de preços Módulo 6, letras A e B, alíquotas de custos indiretos de 1% e de lucro também de 1%, bem abaixo na planilha estimativa do pregão.
- Em relação a planilha de detalhamento dos Fardamentos/EPIs, Materiais/Equipamentos, Módulo 5, a planilha apresentada pela empresa não detalha os valores dos materiais, embora os valores constam na planilha de formação de preços da empresa. Frisamos que os materiais devem ser entregues conforme relação constante no Edital e seus anexos.

Em relação aos pontos acima, questionamos a empresa se ela manterá os percentuais e demais pontos relatados ou retificará eventual equívoco? caso opte pela manutenção destes pontos pedimos confirmação através de declaração expressa. Destacamos que a empresa é responsável pela elaboração de sua proposta e eventuais erros de

preenchimento serão assumidos pela mesma o que não a desobriga dos compromissos assumidos na contratação.

Em relação ao Posto de **ELETRICISTA**:

- A empresa não informou o valor referente ao Auxílio Saúde, Módulo 2.3, Letra F, segundo a cláusula décima sétima da Convenção Coletiva de Trabalho RN000009/2025, o valor deve ser de R\$ 137,98.

Em relação ao Posto de **JARDINEIRO**

- A empresa informou o valor referente ao Auxílio Saúde, Módulo 2.3, Letra F, de **R\$ 137,90**, e segundo a cláusula décima sétima da Convenção Coletiva de Trabalho RN000009/2025, o valor deve ser de **R\$ 137,98**.

Quanto ao atendimento ao item 3.3.4 do edital:

...

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Em consulta realizada, no link: "<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>", conforme certidão em anexo, a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido na legislação, assim solicitamos justificativas/esclarecimentos ou documento que comprove o atendimento da solicitação.

Solicitamos o atendimento ao item 6.14 do edital e seus desdobramentos:

6.14 - No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.14.1 - declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta (**especificar o sindicato e justificar o uso do instrumento coletivo do trabalho**);

6.14.2 - **cópia da carta ou registro sindical do sindicato** a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial (**faltou enviar este documento**); e

6.14.3 - declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Na Instrução Normativa Seges/MGI nº 176/2024, art. 13, anexo VII-C, consta o modelo da declaração do item 6.14, do Edital.

Assim, solicitamos as retificações, correções e/ou justificativas para os questionamentos apresentados

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documento anexo I (Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Casuza Rego Pessoa

Mat: 1889718

Coordenador de Finanças e Contratos - IFRN/PF

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Casuza Rego Pessoa, COORDENADOR(A)** - FG0002 - COFINC/PF, em 18/06/2025 15:49:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 896984

Código de Autenticação: dd970ffd58





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: KADESCH CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 11.428.002/0001-00

CERTIDÃO EMITIDA em 18/06/2025, às 15:31:28

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 15/06/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **LAQTe2p5d7XsaK3**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 15/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 15/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Documento Digitalizado Público

Parecer 16.2025-Cofinc.PF e Anexo I - Empresa Kadesc 1ª Apresentação

Assunto: Parecer 16.2025-Cofinc.PF e Anexo I - Empresa Kadesc 1ª Apresentação
Assinado por: Adriano Barreto
Tipo do Documento: parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Flavio Adriano Barreto Sampaio, Diretor de Administração - CD0004 - DIAD/PF**, em 18/06/2025 15:54:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2215334
Código de Autenticação: 6b58e2f124

